

17
A

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
23 /2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -
IFSP E INSTITUTO SALTO PARA A VIDA
ADHEMAR FERREIRA DA SILVA – ISPV
Adhemar Ferreira da Silva

Processo : 23305.012799.2017-12

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, casado, professor, RG n.º 6064715, CPF n.º 048.920.438-42, nomeado por Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e o Instituto Salto Para a Vida Adhemar Ferreira da Silva, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Diogo, 168– Parque Peruche – Casa Verde, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob n.º 15.505.714/0001-29 neste ato representado por seu representante legal, Adyel Santos Ferreira da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 5.498.593-6 SSP/SP e CPF/MF n.º 007.713.568-70, doravante designada simplesmente ISPV Adhemar Ferreira da Silva, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer N.º 15/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS /DEPCONSU/PGF/AGU de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento o intercâmbio esportivo de um estudante/atleta do IFSP, com a Westfields Sports High School, sediada em Sydney, Austrália, no período de 03 a 19 de fevereiro de 2018.

Am
Georg

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O presente objeto tem por meta(s):

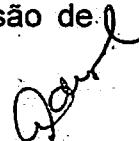
- I – Promover o intercâmbio esportivo entre atletas do Brasil e Austrália;
- II – Promover vivência esportiva entre o Brasil e a Austrália;
- III – Participar de Campeonato Junior de Atletismo de New South Wales no Estádio Olímpico de Sydney que acontecerá de 09 a 11 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PARA O INTERCÂMBIO BRASIL/AUSTRÁLIA

- 3.1 Indicação do estudante/atleta que pratique prova(s) do atletismo;
- 3.2 O estudante/atleta deverá providenciar a documentação necessária como passaporte e visto australiano, mediante carta-convite da Westfield;
- 3.3 A ida à Sidney – Austrália em 03 de fevereiro, com passagem aérea providenciada pelo ISPV Adhemar Ferreira da Silva, por meio da Westfield;
- 3.4 O estudante/atleta ficará hospedado na casa da família de um estudante da Westfield;
- 3.5 A Alimentação será fornecida pela escola na Austrália e pela família que receberá o estudante/atleta brasileiro;
- 3.6 Durante a sua permanência na Austrália o estudante/atleta participará de competições;
- 3.7 Durante o período estabelecido para sua permanência, estudante/atleta receberá a quantia de AU \$ 500 (quinhentos dólares australianos) cerca de R\$ 1200,00 para gastos;
- 3.8 O estudante/atleta competirá no Campeonato Junior de Atletismo de New South Wales no Estádio Olímpico de Sydney que acontece de 09 a 11 de fevereiro de 2018;
- 3.9 O retorno ocorrerá em 19 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.



Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

- 5.1 Realizar a indicação do atleta;
- 5.2 Orientar o estudante/atleta sobre a documentação necessária para a viagem;
- 5.3 Possibilitar ao estudante/atleta indicado o conhecimento sobre a vida e a trajetória esportiva do atleta Adhemar Ferreira da Silva e sua relação com a Austrália;

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS do ISPV Adhemar F da Silva

São obrigações o ISPV Adhemar Ferreira da Silva/Westfields Sports High School:

- 6.1 Providenciar carta-convite da Westfield com o propósito de apresentá-la para o visto australiano, garantindo que a escola se responsabilize pela sua permanência no país, excluindo a necessidade de comprovação de renda;
- 6.2 Garantir a alimentação e a hospedagem do atleta pelo período do intercâmbio;
- 6.3 Garantir uma ajuda de Au\$ 500 no total de diárias durante a sua permanência;
- 6.3 Garantir o traslado do estudante/atleta;
- 6.4 Garantir o transporte local do estudante/atleta;

Am

Am

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do ISPV Adhemar Ferreira da Silva ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os partícipes declaram que este acordo não prevê desenvolvimento de invenções e conhecimentos passíveis de proteção intelectual por meio de Patentes, Programa de Computador, Desenho Industrial ou Cultivares nos termos das Leis nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.456/1997.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes declaram que não serão divulgados conhecimentos sigilosos para execução deste acordo de cooperação, e que os colaboradores do IFSP envolvidos no projeto poderão livremente divulgar informações e resultados obtidos da forma que achar conveniente, incluindo, mas não se limitando a desenvolvimento de trabalhos de conclusão de cursos, projetos de iniciação científica, artigos a serem apresentados em congressos e artigos a serem submetidos para publicação em periódicos científicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de 180 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

AMM

Amel

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

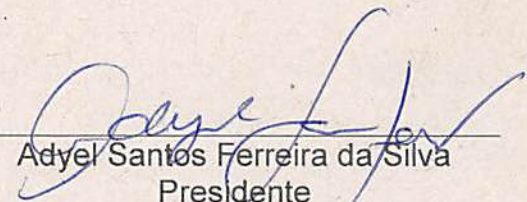
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 14 de novembro de 2017.




IFSP



Adyel Santos Ferreira da Silva
Presidente
ISPV Adhemar Ferreira da Silva

Testemunhas:



IFSP
R.G.: 32.007.468-7



ISPV Adhemar Ferreira da Silva
R.G.: 33088173 - 5 SSP/SP

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO ANUAL

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1		CNPJ
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo		10.882.594/0001-65
Endereço: Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé		Cidade: São Paulo
UF: SP	CEP: 01109-010	Esfera administrativa: Federal
Responsável: Eduardo Antônio Modena		CPF: 048.920.438-42
E-mail: gab@ifsp.edu.br		DDD/Telefone: (11) 3775-4503

Órgão/Entidade 2		CNPJ
Instituto Salto Para a Vida Adhemar Ferreira da Silva		15.505.714/0001-29
Endereço: Rua Francisco Diogo 168-Pq Peruche		Cidade: São Paulo
UF: SP	CEP: 02538-000	Esfera administrativa:
Responsável: Adyel Santos Ferreira da Silva		CPF: 007.713.568-70
E-mail: presidencia@adhemarferreiradasilv.org		DDD/Telefone: (11) 39665362/994131720

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Intercâmbio Brasil/Austrália		
Período	da 14/Novembro/2017	Término: 19/Fevereiro/2018

DM
Carl

Execução:

Descrição do objeto: intercâmbio esportivo de um estudante/atleta do IFSP, com a Westfields Sports High School, sediada em Sydney, Austrália, no período de 03 a 19 de fevereiro de 2018.

Justificativa: O Esporte é uma importante ferramenta para o desenvolvimento humano. Faz parte dessa ferramenta possibilitar conhecer e experimentar outras culturas, compartilhar experiências, algo que se leva para a vida toda. Ao lado da formação de atletas damos aos jovens a perspectiva do sonho, pois ele é o alimento essencial para vida. O sonho alimentou o patrono do ISPV Adhemar Ferreira da Silva, Adhemar Ferreira da Silva, sonho este que ele semeou pelo mundo inteiro através de sua dedicação ao esporte e sua genialidade.

Adhemar fez sonhar Rosemary Mula, uma jovem estudante que estava no estádio olímpico de Melbourne em 1956 quando ele ganhou a sua segunda medalha olímpica de ouro. Após a morte do atleta, Rosemary encontrou na equipe de atletismo da Westfield Sports High School uma forma de homenagear o brasileiro, comprando seus uniformes, colaborando financeiramente e foi além – criou uma premiação com o seu nome dada anualmente ao estudante que se destaca na modalidade durante o ano. Depois de alguns anos a Westfield resolve fazer a viagem inversa, ou seja, convidar um jovem atleta para uma experiência em solo australiano.

Metas: O presente objeto tem por metas:

O presente objeto tem por meta(s):

- I – Promover o intercâmbio esportivo entre atletas do Brasil e Austrália;
- II – Promover vivência esportiva entre o Brasil e a Austrália;
- III – Participar de Campeonato Junior de Atletismo de New South Wales no Estádio Olímpico de Sydney que acontece de 09 a 11 de fevereiro de 2018.

Execução: A viagem terá início em 03 de fevereiro com destino a Sydney, Austrália. Translado até a hospedagem. Participação no Campeonato Junior de Atletismo de New South Wales, no Estádio Olímpico de Sydney. Não existe

*Adm
Adm*

premiação em dinheiro. Todas as despesas (bilhete aéreo, acomodação, todas as refeições, transporte local, dinheiro para pequenos gastos (500 AU\$), além de qualquer despesa extra serão de responsabilidade do ISPV Adhemar Ferreira da Silva/ Westfield Sports High School.

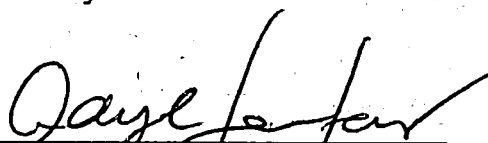
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação		
		Início	Término
1	Indicação do estudante/atleta que pratique prova(s) do atletismo;	21/11/2017	
2	Documentação do estudante/ atleta	21/11/2017	21/01/2018
3	Ajustes entre as partes	21/11/2017	19/02/2018
4	Embarque - Chegada em Sydney	03/02/2018	05/02/2018
5	Competição em Sydney	09/02/2018	11/02/2018
6	Retorno ao Brasil	19/02/2018	

São Paulo, 14 de novembro de 2017.



IFSP



ISPV Adhemar Ferreira da Silva